



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)

Ano 2023 Edição nº 0506

quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

## Expediente

O Diário Oficial do Município de **Guzolândia**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Guzolândia** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico. [www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br).

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

## Entidade

### Prefeitura Municipal de Guzolândia

CNPJ: 45.746.112/0001-24

Av. Pascoal Guzzo, 1065 - Centro

Cep: 15355-000 - Telefone:(17) 3637-8700

## Sumário

**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Guzolândia**

### PÁGINA 02:

Portaria nº. 226, de 13 de setembro de 2023

### PÁGINA 03:

Decreto nº. 2887, de 13 de setembro de 2023

### PÁGINA 04:

Lei nº 2272, de 12 de setembro de 2023

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)





## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº. 226, de 13 de setembro de 2023.

**“DESIGNA E CREDENCIA A EQUIPE DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO MUNICÍPIO DE GUZOLÂNDIA, PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1082/06”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

**CONSIDERANDO** o artigo 5º da Lei Municipal da Lei Municipal nº 1082/06, de 07/02/2006;

**CONSIDERANDO** os parágrafos 2º e 3º do artigo 3º, do Decreto Municipal nº 1066/06, de 17/02/2006;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados, para a execução das ações de vigilância sanitária, nas respectivas funções e cargos:

- **MARIANE DOS SANTOS FARINACI**, lotado no cargo de Servente para Coordenador da Vig. Municipal - credencial nº 01;

- **JOÃO SANCHES MARTINS JUNIOR**, lotado no cargo de Cirurgião Dentista - credencial nº 02;

- **JACQUELINE BONFIM ROMERO**, lotado no cargo de Psicóloga - credencial nº 03;

- **VITOR HUGO NISHIMURA JUSTE**, lotado no Cargo de Engenheiro Civil – credencial nº 04.

**Artigo 2º** - Nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições de seu cargo sem exibir a credencial de identificação fiscal, devidamente autenticada pela autoridade competente.

**Artigo 3º** - A credencial de que trata o artigo anterior, deve ser emitida e distribuída e ter seu uso controlado sistematicamente pela autoridade competente.

**Artigo 4º** - O modelo, a emissão, a validade e a competência e definição do controle da distribuição e recolhimento da referida credencial de identificação fiscal serão definidos em Portaria Municipal.

**Artigo 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 13 de setembro de 2023.

Marcio Luis Cardoso  
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias  
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guzolândia – DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte  
Diretora Adm. e Financeira

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36371123 – FAX 36371146 – CEP:15355-000  
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº. 2887, de 13 de setembro de 2023.

**“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE MAIS 02 (DOIS) CARGOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I PARA CONVOCAÇÃO, CONFORME CLASSIFICAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2018”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA**, Comarca de Auriflamma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal de Guzolândia realizou Concurso Público, nos termos do Edital de Concurso n.º 01/2018, de 12 de janeiro de 2018, destinado ao preenchimento de cargos da Estrutura Administrativa desta Prefeitura, de acordo com a Legislação Federal e Municipal vigentes e pertinentes.

**CONSIDERANDO** que o número de cargo de Professor de Educação Básica I previsto não preencheu a atual e real necessidade desta Prefeitura;

**CONSIDERANDO** que a economia processual, prevista no artigo 2º, da Lei n.º 9.099, de 26 de setembro de 1995, e o princípio da Impessoalidade e Finalidade a que se refere o *caput* do artigo 37 da Constituição Federal. E a finalidade que terá sempre um objetivo certo e inafastável de qualquer ato administrativo: o interesse público;

**CONSIDERANDO**, ainda, que é imperativo a observância ao princípio da razoabilidade e a discricionariedade e motivação dos atos administrativos.

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica acrescido mais 02 (dois) cargos de Professor de Educação Básica I a ser preenchido, conforme classificação, no Concurso Público n.º 01/2018, realizado em conformidade com a Legislação Federal e Municipal vigentes e pertinentes.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 13 de setembro de 2023.

Márcio Luis Cardoso  
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias  
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte  
Diretora Adm. e Financeira

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000  
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

### Lei nº 2272, de 12 de setembro de 2023

**“DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL “ALERTA VERMELHO” NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA**, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Guzolândia **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito dos estabelecimentos de ensino da Rede Pública Municipal de Guzolândia, o Programa “Alerta Vermelho”, tendo por objetivo o acionamento mais célere dos órgãos competentes de saúde, segurança ou resgate em situações de risco iminente.

**Art. 2º** O Programa de que trata esta lei consiste na implantação de dispositivo de segurança físico ou digital, a ser acionado pelo agente escolar competente, sempre que for constatado perigo iminente para a saúde e a segurança dos alunos em ambiente escolar, tais como: atos violentos, tráfico de drogas, incêndios, dentre outros.

~~**Parágrafo único.** Deverá ainda ser instalada monitoramento inteligente por câmeras de segurança com inteligência (smart city), bem como dispositivo que acione sirene de alto volume no lado externo da escola pública para chamar atenção de transeuntes para alertar da possibilidade de ocorrência de ato de violência no local. (Vetado Parcialmente)~~

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que for cabível, indicando o órgão competente que ficará incumbido da execução e aplicação desta lei.

**Parágrafo único.** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parcerias e convênios com entidades e instituições e empresas privadas para a consecução dos objetivos desta lei.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Município, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos após 90 (noventa) dias.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 12 de setembro de 2023.

Márcio Luís Cardoso  
**Prefeito Municipal**

Alain Patrick Ascencio Marques Dias  
**Procurador Geral**

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte  
**Diretora Adm. e Financeira**

Republicado por incorreções na publicação do dia 13 de setembro de 2023

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000  
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br